

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 687/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COM PRODUTO A BASE DE QUATERNÁRIA DE AMÔNIA DE QUINTA GERAÇÃO PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NARANDIBA.

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 687/2021**, com os documentos que o instituem.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

Departamento de Compras e Licitação

### OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 18 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa de sanitização de ambientes com produto a base de quaternária de amônia de quinta geração para sanitização dos prédios que fazem parte do setor de educação municipal de Narandiba.

## MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A contratação da empresa é necessária visto que os prédios da área de educação municipal carecem de sanitização a fim de reduzir a carga microbiana resultante das atividades rotineiras e do momento pandêmico, evitando, assim, a contaminação de funcionários e da população.

#### DO VALOR E DA EMPRESA

Após recebimento e análise de orçamento de três empresas do ramo, constatouse que o orçamento de menor valor é da empresa Rosa Maria Costa dos Santos - 33626196810, inscrita no CNPJ sob o nº 34.258.854/0001-94, com sede na Rua Clarinda Novo Dinelo, nº 160, na cidade de Pirapozinho, CEP 19.200-000, no estado de São Paulo, para realização de sanitização com produto a base quaternária de amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia, EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara, Creche Maria Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), pelo valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), por mês, durante 02 (dois) meses, sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) global. Sendo assim, recomenda-se a contratação da mesma para realização da sanitização.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

CREONICE GOMES NARDI

Coordenadora Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa Rosa Maria

Costa dos Santos - 33626196810.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa Rosa Maria Costa dos Santos - 33626196810, inscrita no CNPJ sob o nº 34.258.854/0001-94, com sede na Rua Clarinda Novo Dinelo, nº 160, na cidade de Pirapozinho, CEP 19.200-000, no estado de São Paulo, para realização de sanitização com produto a base quaternária de amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia, EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara, Creche Maria Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), pelo valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), por mês, durante 02 (dois) meses, sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), global.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de março de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa Rosa

Maria Costa dos Santos - 33626196810.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa Rosa Maria Costa dos Santos - 33626196810, inscrita no CNPJ sob o nº 34.258.854/0001-94, com sede na Rua Clarinda Novo Dinelo, nº 160, na cidade de Pirapozinho, CEP 19.200-000, no estado de São Paulo, para realização de sanitização com produto a base quaternária de amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia, EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara, Creche Maria Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), pelo valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), por mês, durante

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

02 (dois) meses, sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), global.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de março de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA** 

## PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa Rosa Maria Costa dos Santos - 33626196810, inscrita no CNPJ sob o nº 34.258.854/0001-94, com sede na Rua Clarinda Novo Dinelo, nº 160, na cidade de Pirapozinho, CEP 19.200-000, no estado de São Paulo, para realização de sanitização com produto a base quaternária de amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia, EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara, Creche Maria Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), pelo valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), por mês, durante 02 (dois) meses, sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), global, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o <u>valor orçado global de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)</u>, desde que atenda ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, está assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, está assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de março de 2021.

# PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa Rosa Maria Costa dos Santos - 33626196810, inscrita no CNPJ sob o nº 34.258.854/0001-94, com sede na Rua Clarinda Novo Dinelo, nº 160, na cidade de Pirapozinho, CEP 19.200-000, no estado de São Paulo, para realização de sanitização com produto a base quaternária de amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia, EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara, Creche Maria Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), pelo valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), por mês, durante 02 (dois) meses, sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), global, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ <u>R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)</u> orçado para realizar os serviços.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de março de 2021.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA	MILTON URIAS
PRESIDENTE	MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORK MEMBRO **DESPACHO** 

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições

legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para emitir

parecer jurídico sobre a contratação da empresa Rosa Maria Costa dos Santos -

33626196810, para realização de sanitização com produto a base de quaternária de

amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia, EMEF Ineura

Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara, Creche Maria

Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de Educação, CMAAF,

Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), conforme estabelecido

no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de março de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA** 

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de

Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para empresa Rosa Maria

Costa dos Santos - 33626196810, inscrita no CNPJ sob o nº 34.258.854/0001-94,

com sede na Rua Clarinda Novo Dinelo, nº 160, na cidade de Pirapozinho, CEP

19.200-000, no estado de São Paulo, para realização de sanitização com produto a

base quaternária de amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia,

EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara,

Creche Maria Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de

Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), pelo

valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), por mês, durante 02 (dois) meses, sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), global, nota-se perfeitamente que

foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta

e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os

preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sansões em caso de inadimplemento de uma das partes e não

contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei

8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para

externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de março de 2021.

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da contratação para realização de sanitização com produto a base de quaternária de amônia de quinta geração no setor de educação municipal de Narandiba.

Considerando a importância da sanitização para redução da carga microbiana e prevenção de contaminação.

Considerando a recomendação da contratação da empresa Rosa Maria Costa dos Santos - 33626196810, inscrita no CNPJ sob o nº 34.258.854/0001-94, com sede na Rua Clarinda Novo Dinelo, nº 160, na cidade de Pirapozinho, CEP 19.200-000, no estado de São Paulo, para realização de sanitização com produto a base quaternária de amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia, EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara, Creche Maria Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), pelo valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), por mês, durante 02 (dois) meses, sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), global, e que a contratação atende à necessidade da administração pública.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa Rosa Maria Costa dos Santos - 33626196810, inscrita no CNPJ sob o nº 34.258.854/0001-94, com sede na Rua Clarinda Novo Dinelo, nº 160, na cidade de Pirapozinho, CEP 19.200-000, no estado de São Paulo, para realização de sanitização com produto a base quaternária de amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia, EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara, Creche Maria Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), pelo valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), por mês, durante 02 (dois) meses, sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), global.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de março de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA** 

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 687/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de

suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e

levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado,

ADJUDICO em favor da empresa Rosa Maria Costa dos Santos - 33626196810,

inscrita no CNPJ sob o nº 34.258.854/0001-94, com sede na Rua Clarinda Novo

Dinelo, nº 160, na cidade de Pirapozinho, CEP 19.200-000, no estado de São Paulo,

para <u>realização de sanitização com produto a base quaternária de amônia de quinta</u>

geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia, EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI

Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara, Creche Maria Fernanda (Extensão

Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e

Veículos da Educação (15 unidades), pelo valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos

reais), por mês, durante 02 (dois) meses, sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos

reais), global.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de março de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 687/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGO o processo

Dispensa por Limite nº 687/2021, que tem por objeto a <u>realização de sanitização com</u>

produto a base quaternária de amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira

Garcia, EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria

Klara, Creche Maria Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de

Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), pelo

valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), por mês, durante 02 (dois) meses,

sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), global. Para que produza seus

efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato

de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de março de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 687/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência

legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, RATIFICO o processo de Dispensa por

Limite nº 687/2021, que tem por objeto a realização de sanitização com produto a

base quaternária de amônia de quinta geração da EMEF Edson de Oliveira Garcia,

EMEF Ineura Rodrigues de Lima, EMEI Pedacinho do Céu, Creche Maria Klara,

Creche Maria Fernanda (Extensão Laranjeiras), Cozinha Piloto, Secretaria de

Educação, CMAAF, Biblioteca Municipal e Veículos da Educação (15 unidades), pelo

valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), por mês, durante 02 (dois) meses,

sendo R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), global, para que produza seus

efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato

de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de março de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA